

ção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de sujeição da arguida a termo de identidade e residência, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto em todas as contas bancárias em que figure como único titular.

12 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 4100/2006 — AP

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 14855/96.8JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilda da Conceição Alves da Silva Amorim, filho de João Anjos Alves e de Belmira de Jesus da Conceição, natural de Pedrógão Pequeno, Sertã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1944, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 7136891, com domicílio na R. Dr. Câmara Pestana, 47, 1.º, esquerdo, 2830-342 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º do Código Penal de 1985, por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — O Escrivão Auxiliar, *Gonçalo Ramos*.

Aviso de contumácia n.º 4101/2006 — AP

O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 8856/94.8JAPRT-B, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Pinheiro Machado, filho de Armindo Manuel Machado e de Maria Elisa Pinheiro Guedes, natural da Sé, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10811753, com domicílio na Avenida António Santos Leite, 361, 3.º direito, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de receitação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 3 de Maio de 1994 por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Martins*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 4102/2006 — AP

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 966/96.3JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Pinto, filho de José Henrique Pinto e de Benvenida Conceição Pinto, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7745068, com domicílio em 6, Place Hotel de Ville (4 Et), L-4138 Esch, Sur, Alzette, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1 do Código Penal revisto, praticado em 30 de Setembro de 1995, por despacho de 22 de Junho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo Luz*. — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 4103/2006 — AP

A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5160/99.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Rodrigues Carvalho, filho de António Carvalho e de Maria Alice Rodrigues, natural de Portugal, Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1560620, com domicílio na Rua Adelaide Estrada, 129, 1.º-D, Porto, 4000 Porto, o qual foi em 23 de Maio de 2002 condenado na pena de 120 dias de multa à taxa diária de quatro euros, perfazendo assim o montante global de 480 euros, transitado em julgado em 11 de Junho de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo Luz*. — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Aviso de contumácia n.º 4104/2006 — AP

A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 416/04.3PQPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Valente de Azeredo Guedes Silva, filho de Manuel de Castro Guedes da Silva e de Judite Nunes Valente de Azeredo, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Outubro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11146530, com domicílio na Rua D. Maria II, 154, cave F, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias*.

Aviso de contumácia n.º 4105/2006 — AP

A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 4927/05.5TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Ricardo Moreira Baracho, filho de Cllefas Mendes Baracho e de Carmelita Moreira Baracho, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Dezembro de 1959, solteiro, com domicílio na Rua Beira Litoral, lote 51, Brejos de Azeitão, 2925-101 Azeitão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro,